

LEI Nº1519 DE 01 DE SETEMBRO DE 1992.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FAZER DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL
DE UMA ÁREA DE TERRAS EM LINHA
BABILÔNIA**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer uma desapropriação amigável de uma área de terras, de propriedade do Senhor Pedro Arnildo Hensel , com área superficial de 89,90 m² (oitenta e nove metros quadrados e noventa centímetros quadrados), localizado na localidade de Linha Babilônia, medindo e confrontando-se ao NORTE, 4,00m com Pedro Arnildo Hensel, SUL, 4,19m com Estrada Municipal, LESTE, 23,10m com Pedro Arnildo Hensel e a OESTE com 21,85m com Escola Municipal Saldanha Marinho.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da rubrica do Gabinete do Prefeito Municipal, Outros Serviços e Encargos, código 3.1.3.2.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 01 de setembro de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal